

LEI Nº 2557/2012

Dispõe sobre revisão geral e reposição salarial de vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Mirandópolis

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O abono concedido através da Lei nº 2518/11, de 28 de janeiro de 2011, fica incorporado a partir de 01 de janeiro de 2012, aos vencimentos, salários, proventos, pensões e demais remunerações de todos os servidores municipais ativos e inativos.

Art. 2º. Os vencimentos, salários, proventos, pensões e demais remunerações de todos os servidores municipais ativos e inativos vigentes em dezembro de 2011, acrescidos da incorporação do abono citado no artigo anterior, ficam reajustados em 10% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012 a título de revisão geral anual e reposição salarial.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 26 de janeiro de 2012.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO
DIRETORA GERAL